



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2025 do Concurso Público Unificado para a Câmara Municipal de Craíbas/AL, especialmente no que dispõe acerca da convocação, da análise dos requisitos para posse e dos atos administrativos inerentes à nomeação e posse dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 02/2026, que dispôs sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público da Câmara Municipal de Craíbas/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, de forma específica, as orientações complementares relativas à apresentação documental dos candidatos convocados, bem como de indicar previamente os exames admissionais a serem exigidos em etapa posterior;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio deste Ato Complementar, as orientações relativas à apresentação dos documentos exigidos dos candidatos convocados no Concurso Público da Câmara Municipal de Craíbas/AL, observadas as disposições constantes do edital, do ato de convocação e da legislação aplicável.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão apresentar, no período compreendido entre 16 de março de 2026 e 16 de maio de 2026, na sede da Câmara Municipal de Craíbas, situada na **Rua Manoel Antônio de Jesus, nº 26, Centro, Craíbas/AL**, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, os



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

documentos originais, legíveis, atualizados e em perfeito estado de conservação, destinados à instrução do procedimento administrativo pertinente.

Art. 3º - A apresentação documental de que trata o artigo anterior compreenderá, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto, tais como Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação, passaporte ou carteira profissional legalmente reconhecida;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Documentação comprobatória do atendimento aos requisitos exigidos para o cargo, na forma prevista no edital do certame;

V – Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

VI – Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino;

VII – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou documento equivalente em que conste o número;

VIII – Declaração de acumulação ou de não acumulação de cargo, emprego ou função pública;

IX – Demais documentos que se mostrarem necessários à regular instrução do procedimento administrativo de nomeação e posse, nos termos do edital e da legislação aplicável.

§ 1º A documentação exigida neste artigo deverá ser apresentada em original, admitindo-se, quando necessário para formação de arquivo administrativo, a extração de cópias pela própria Administração.

§ 2º O modelo da declaração prevista no inciso VIII deste artigo será disponibilizado no portal oficial da Câmara Municipal de Craíbas, para preenchimento e apresentação pelos candidatos convocados.

Art. 4º - A etapa de apresentação dos exames admissionais não se confunde com a etapa de apresentação documental prevista neste Ato, sendo objeto de convocação específica em data a ser oportunamente definida e divulgada pela Administração.

Art. 5º - Sem prejuízo da convocação específica prevista no artigo anterior, ficam desde logo indicados, para fins de ciência prévia dos candidatos convocados, os seguintes exames para avaliação admissional:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- I – Hemograma completo com plaquetas;
- II – Dosagem de glicose;
- III – Dosagem de ureia;
- IV – Dosagem de creatinina;
- V – Dosagem de ácido úrico;
- VI – Dosagens de AST e ALT;
- VII – Grupo sanguíneo;
- VIII – Fator RH;
- IX – Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- X – HBSAG;
- XI – Anti-HBC-IGG;
- XII – VDRL;
- XIII – Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- XIV – Exame de urina (sumário).

Parágrafo único. A data, o local, a forma de apresentação, a eventual necessidade de laudo complementar e as demais orientações relativas aos exames admissionais serão objeto de ato posterior, a ser regularmente publicado pela Administração.

Art. 6º - O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no art. 2º deste Ato, bem como a não apresentação da documentação exigida, ressalvada justificativa formalmente apresentada e aceita pela Administração, ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, na forma do edital do concurso público e da legislação aplicável.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Craíbas/AL, 13 de março de 2026.



JOSÉ MARCOS PEREIRA NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Craíbas